

# PUBLICIDADE LEGAL

## PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A

CNPJ nº 00.204.835/0001-63 - NIRE 35.300.151.011

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

**Data, Horário e Local:** 14/11/2022, às 10h, na sede social, na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Fazenda Castelo, circunscrição imobiliária de Pedreira, s/nº. CEP 13820-000. **Presentes:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da companhia. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário, Sr. Flávio Baptista de Oliveira. **Convocação e Publicação:** Dispensada. **Ordem do Dia:** (A) AGO: (i) exame e aprovação do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 30/06/2018, 30/06/2019, 30/06/2020 e 30/06/2021; e (B) AGE: (i) aprovação do aumento de capital social; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações aprovadas por unanimidade:** (A) Em AGO: i. O Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 30/06/2018, 30/06/2019, 30/06/2020 e 30/06/2021, publicados no Diário Oficial e Jornal A Gazeta e no Diário de Notícias em edições de 28/12/2018 referente ao exercício social encerrado em 30/06/2018, 18/11/2022 referente ao exercício social encerrado em 30/06/2019, 18/11/2022 referente ao exercício social encerrado em 30/06/2020 e 18/11/2022 referente ao exercício social encerrado em 30/06/2021 e colocalos à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Nos exercícios indicados não houve distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, tampouco foi constituída reserva legal. (B) AGE: i. Aprovação do aumento do capital social da Companhia de R\$ 50.422.569,16, para R\$ 88.050.562,80 mediante Capitalização do AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital), realizado em 30/06/2021 no valor de R\$ 37.627.993,64 e a consequente emissão de 33.865.194 novas ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas ao custo de R\$ 0,90 cada uma, relativas ao exercício de 2021, totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente ata como Anexo II II. Em razão da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em boa e corrente moeda nacional é de R\$ 88.050.562,80, dividido em 84.334.277 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,04 cada uma." § 1º. As ações são indivisíveis em relação à companhia, revestindo-se obrigatoriamente da forma nominativa, podendo ser representadas por cauteis ou títulos múltiplos, devendo ter documentos conter obrigatoriamente as assinaturas de 2 diretores e a cada ação corresponderá o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral". iii. Permanecem inalteradas as demais disposições do Estatuto Social da companhia, cuja versão consolidada segue no Anexo I à presente Ata. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata no livro próprio, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Acionistas Presentes:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da companhia. **Mesa:** Marcelo Baptista de Oliveira - Presidente; Flávio Baptista de Oliveira - Secretário. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA PROPEC AGROPECUÁRIA E IMOBILIÁRIA S/A.** Artigo 1º. A companhia tem sede social e fuso na Cidade de Jaguariúna/SP, na Fazenda Castelo, circunscrição imobiliária de Pedreira, s/nº. CEP 13820-000, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, criar e extinguir filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do país. Artigo 3º. A companhia tem por objeto: (i) administração de bens e negócios próprios; (ii) a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista ou quotista; e (iii) a exploração de atividades agropecuárias e a comercialização dos seus produtos e subprodutos. Artigo 4º. O prazo de duração da companhia é indeterminado. Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em boa e corrente moeda nacional é de R\$ 88.050.562,80, dividido em 84.334.277 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,04 cada uma. § 1º. As ações são indivisíveis em relação à companhia, revestindo-se obrigatoriamente da forma nominativa, podendo ser representadas por cauteis ou títulos múltiplos, devendo ter documentos conter obrigatoriamente as assinaturas de 2 diretores e a cada ação corresponderá o direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral. Artigo 6º. A alienação, a qualquer título, das ações, seguirá sempre, necessariamente, a seguinte ordem de preferência: (i) em primeiro lugar a companhia, que, em dispendo de lucros livres, as adquirirá para mantê-las em tesouraria; (ii) em segundo lugar aos demais acionistas, que as poderão adquirir mantendo ou não seus percentuais de participação; e (iii) em terceiro lugar a terceiros estranhos à companhia. § 1º. O acionista que desejar alienar parte ou a totalidade das ações que detém manifestará a sua vontade à companhia, por escrito, e ela assegurará os demais acionistas, que também responderão por escrito, em até 30 dias. A inexistência de resposta nessa prazo dá ao acionista o direito de alienar, nas mesmas condições oferecidas, suas ações a terceiros estranhos à companhia dentro de 60 dias. Decorrido o prazo de 60 dias sem que a alienação tenha ocorrido, o acionista que possui interesse em alienar parte ou a totalidade das ações que detém deverá iniciar o procedimento de direito de preferência novamente. Artigo 7º. A companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 membros, com designação específica a saber, Diretor Presidente e Diretor Adjunto, acionistas ou não, domiciliados no país, eleitos pela maioria dos acionistas, com mandato de 03 anos, podendo ser destituídos de seus cargos pela assembleia geral, mediante aprovação dos acionistas representando a maioria

## PROSALV - Administração, Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ nº 96.291.463/0001-29 - NIRE nº 35.300.475.194

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

**1. Data, Hora e Local de Realização:** 14/11/2022, às 15h, na sede social, na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 72/74 - 5º andar - conjunto A, Consolação, CEP 01030-060. **Convocação:** Dispensada. **3. Quórum de Instalação:** Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. **4. Mesa:** Presidente - Sr. Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário, Sr. Flávio Baptista de Oliveira. **5. Ordem do Dia:** (A) AGO: (i) exame e aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020 e 31/12/2021; e (ii) aprovação da distribuição de dividendos; (B) AGE: (i) aumento de capital social; e (ii) reforma e consolidação do Estatuto Social. **6. Deliberações aprovadas por unanimidade:** (A) Em AGO: (i) Observado o disposto em lei, foram examinados e aprovados, pela unanimidade dos presentes, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020 e 31/12/2021, conforme publicações realizadas em 03/12/2021 no Diário Oficial e na Folha de São Paulo e em 14/09/2022 Folha de São Paulo, respectivamente. (ii) Foi aprovada a distribuição dos lucros evidenciados no exercício encerrado em 31/12/2020, na importância de R\$ 99.732.378,38 para o acionista marcelo baptista de oliveira, e foi aprovada a distribuição dos lucros evidenciados no exercício encerrado em 31/12/2021, na importância de R\$ 157.322.824,22 para o acionista Marcelo Baptista de Oliveira. Aprovaram a destinação de parte dos lucros para a conta de reservas legal, nos termos da LSA, no valor de R\$ 10.498.217,43 referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020 e no valor de R\$ 3.062.844,98 referente ao exercício social encerrado em 31/12/2021. (B) Em AGE: (iii) Aprovação do aumento do capital social da companhia de R\$ 299.764.821,95 para R\$ 419.890.771,50, mediante Capitalização do AFAC, realizado em 31/12/2020 no valor de R\$ 55.528.777,59 e em 31/12/2021 no valor de R\$ 64.597.141,96 com um aumento, portanto, de R\$ 120.125.919,55 e a consequente emissão de 39.327.071 novas ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas ao custo de R\$ 14,14 cada uma, relativas ao exercício de 2020 e a emissão de 5.050.597, novas ações ordinárias, sem valor nominal, emitidas ao custo de R\$ 12,79 cada uma, relativas ao exercício de 2021, totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição, que passa a integrar a presente ata como Anexo II. (iv) Em razão da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em boa e corrente moeda nacional é de R\$ 405.588.166 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,35 cada uma. § 1º. Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral". ii. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cauteis que representem as ações, observado o disposto nos arts. 24 a 26 da Lei nº 6.404/76. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata no livro próprio, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Data:** 14/11/2022. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário, Sr. Flávio Baptista de Oliveira. **Acionistas Presentes:** Marcelo Baptista de Oliveira e Flávio Baptista de Oliveira. **Anexos:** Anexo I - Estatuto Social / Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A sociedade é uma S.A. e tem a denominação de PROSALV Administração, Empreendimentos e Participações S/A. Artigo 2º: A sociedade tem sede social e fuso na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 72/74, 5º andar - conjunto A, Consolação, CEP 01030-060, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou exterior, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75 % do capital social. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a administração, empreendimento e participação, como sócia, quotista ou acionista, de outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, bem como a administração e licenciamento de marcas. Artigo 4º: O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social:** Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 419.890.741,50, dividido em 40.558.166 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,35 cada uma. § 1º: Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral. ii. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cauteis que representem as ações, observado o disposto na Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Administração da Companhia:** Artigo 6º: A companhia será administrada pelas acionistas, quais delegarão seus poderes a uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Artigo 7º: A Diretoria será composta por 02 membros, com designação específica a saber, Diretor-Presidente e Diretor-Adjunto, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas. § 1º: O Diretor-Presidente praticará todos os atos da administração ordinária necessários ao regular funcionamento da companhia, dentro dos limites fixados por lei, por este Estatuto e pelo Reunião de Acionistas. § 2º: O Diretor-Adjunto auxiliará o Diretor-Presidente na execução dos atos de administração ordinária da companhia. § 3º: Os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha e posse da nova Diretoria. § 5º: Os diretores perceberão remuneração fixada pela assembleia geral, sendo investidos nas funções através do assinatura do Termo de Posse no Cargo, no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria". § 7º: Em caso de impedimento temporário ou definitivo, de qualquer Diretor, caberá à assembleia designar-lhe substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término de seu mandato, se definitivo. Artigo 8º: A representação ativa e passiva da companhia, em quaisquer atos ou contratos que envolvam sua responsabilidade ou lhe criem obrigações, é privativa da Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente. § 1º: Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a autorização para a contratação de empréstimos pelo companhia. § 2º: Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a alienação de bens, móveis e imóveis, do ativo permanente da companhia, a constituição de ônus reais sobre os mesmos e a prestação de garantias em nome da companhia só poderão se dar após prévia autorização do Diretor Presidente. Artigo 9º: A Diretoria pode constituir procuradores para representar a companhia, independentemente de deliberação ou aprovação em assembleia geral de acionistas. Artigo 10º: O Diretor Presidente pode constituir procuradores para representar a companhia, outorgando aos mandatários assim constituídos poderes para praticar os atos e operações contidos nos respectivos instrumentos, que sempre deverão conter prazo de duração, com exceção dos mandatos judiciais. § 1º: Os mandatos judiciais também serão outorgados pelo Diretor-Presidente, ou por procuradores por ele designados, podendo ter prazo indeterminado. Artigo 10º: Cada diretor responderá pessoalmente por seus atos contrários aos interesses sociais e solidariamente quando tais atos decorram de deliberação coletiva. Artigo 11: A remuneração dos administradores será fixada pela assembleia geral por dotação de dividendos das ações ordinárias. § 1º: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata no livro próprio, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Data:** 14/11/2022. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário, Sr. Flávio Baptista de Oliveira. **Acionistas Presentes:** Marcelo Baptista de Oliveira e Flávio Baptista de Oliveira. **Anexos:** Anexo I - Estatuto Social / Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A sociedade é uma S.A. e tem a denominação de PROSALV Administração, Empreendimentos e Participações S/A. Artigo 2º: A sociedade tem sede social e fuso na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 72/74, 5º andar - conjunto A, Consolação, CEP 01030-060, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou exterior, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75 % do capital social. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a administração, empreendimento e participação, como sócia, quotista ou acionista, de outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, bem como a administração e licenciamento de marcas. Artigo 4º: O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social:** Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 419.890.741,50, dividido em 40.558.166 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,35 cada uma. § 1º: Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral. ii. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cauteis que representem as ações, observado o disposto na Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Administração da Companhia:** Artigo 6º: A companhia será administrada pelas acionistas, quais delegarão seus poderes a uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Artigo 7º: A Diretoria será composta por 02 membros, com designação específica a saber, Diretor-Presidente e Diretor-Adjunto, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas. § 1º: O Diretor-Presidente praticará todos os atos da administração ordinária necessários ao regular funcionamento da companhia, dentro dos limites fixados por lei, por este Estatuto e pelo Reunião de Acionistas. § 2º: O Diretor-Adjunto auxiliará o Diretor-Presidente na execução dos atos de administração ordinária da companhia. § 3º: Os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha e posse da nova Diretoria. § 5º: Os diretores perceberão remuneração fixada pela assembleia geral, sendo investidos nas funções através do assinatura do Termo de Posse no Cargo, no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria". § 7º: Em caso de impedimento temporário ou definitivo, de qualquer Diretor, caberá à assembleia designar-lhe substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término de seu mandato, se definitivo. Artigo 8º: A representação ativa e passiva da companhia, em quaisquer atos ou contratos que envolvam sua responsabilidade ou lhe criem obrigações, é privativa da Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente. § 1º: Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a autorização para a contratação de empréstimos pelo companhia. § 2º: Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a alienação de bens, móveis e imóveis, do ativo permanente da companhia, a constituição de ônus reais sobre os mesmos e a prestação de garantias em nome da companhia só poderão se dar após prévia autorização do Diretor Presidente. Artigo 9º: A Diretoria pode constituir procuradores para representar a companhia, independentemente de deliberação ou aprovação em assembleia geral de acionistas. Artigo 10º: O Diretor Presidente pode constituir procuradores para representar a companhia, outorgando aos mandatários assim constituídos poderes para praticar os atos e operações contidos nos respectivos instrumentos, que sempre deverão conter prazo de duração, com exceção dos mandatos judiciais. § 1º: Os mandatos judiciais também serão outorgados pelo Diretor-Presidente, ou por procuradores por ele designados, podendo ter prazo indeterminado. Artigo 10º: Cada diretor responderá pessoalmente por seus atos contrários aos interesses sociais e solidariamente quando tais atos decorram de deliberação coletiva. Artigo 11: A remuneração dos administradores será fixada pela assembleia geral por dotação de dividendos das ações ordinárias. § 1º: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata no livro próprio, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Data:** 14/11/2022. **Mesa:** Presidente, Sr. Marcelo Baptista de Oliveira; Secretário, Sr. Flávio Baptista de Oliveira. **Acionistas Presentes:** Marcelo Baptista de Oliveira e Flávio Baptista de Oliveira. **Anexos:** Anexo I - Estatuto Social / Nome, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º: A sociedade é uma S.A. e tem a denominação de PROSALV Administração, Empreendimentos e Participações S/A. Artigo 2º: A sociedade tem sede social e fuso na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 72/74, 5º andar - conjunto A, Consolação, CEP 01030-060, podendo manter filiais, escritórios e representações, em qualquer localidade do país ou exterior, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75 % do capital social. Artigo 3º: A Companhia tem por objeto social a administração, empreendimento e participação, como sócia, quotista ou acionista, de outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, bem como a administração e licenciamento de marcas. Artigo 4º: O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social:** Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 419.890.741,50, dividido em 40.558.166 ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 10,35 cada uma. § 1º: Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações da assembleia geral. ii. A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cauteis que representem as ações, observado o disposto na Lei nº 6.404/76. **Capítulo III - Administração da Companhia:** Artigo 6º: A companhia será administrada pelas acionistas, quais delegarão seus poderes a uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Artigo 7º: A Diretoria será composta por 02 membros, com designação específica a saber, Diretor-Presidente e Diretor-Adjunto, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas. § 1º: O Diretor-Presidente praticará todos os atos da administração ordinária necessários ao regular funcionamento da companhia, dentro dos limites fixados por lei, por este Estatuto e pelo Reunião de Acionistas. § 2º: O Diretor-Adjunto auxiliará o Diretor-Presidente na execução dos atos de administração ordinária da companhia. § 3º: Os diretores permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a escolha e posse da nova Diretoria. § 5º: Os diretores perceberão remuneração fixada pela assembleia geral, sendo investidos nas funções através do assinatura do Termo de Posse no Cargo, no "Livro de Atas das Reuniões de Diretoria". § 7º: Em caso de impedimento temporário ou definitivo, de qualquer Diretor, caberá à assembleia designar-lhe substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que cesse o impedimento, se temporário, ou até o término de seu mandato, se definitivo. Artigo 8º: A representação ativa e passiva da companhia, em quaisquer atos ou contratos que envolvam sua responsabilidade ou lhe criem obrigações, é privativa da Diretoria, na pessoa do Diretor Presidente. § 1º: Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a autorização para a contratação de empréstimos pelo companhia. § 2º: Caberá exclusivamente ao Diretor Presidente a alienação de bens, móveis e imóveis, do ativo permanente da companhia, a constituição de ônus reais sobre os mesmos e a prestação de garantias em nome da companhia só poderão se dar após prévia autorização do Diretor Presidente. Artigo 9º: A Diretoria pode constituir procuradores para representar a companhia, independentemente de deliberação ou aprovação em assembleia geral de acionistas. Artigo 10º: O Diretor Presidente pode constituir procuradores para representar a companhia, outorgando aos mandatários assim constituídos poderes para praticar os atos e operações contidos nos respectivos instrumentos, que sempre deverão conter prazo de duração, com exceção dos mandatos judiciais. § 1º: Os mandatos judiciais também serão outorgados pelo Diretor-Presidente, ou por procuradores por ele designados, podendo ter prazo indeterminado. Artigo 10º: Cada diretor responderá pessoalmente por seus atos contrários aos interesses sociais e solidariamente quando tais atos decorram de deliberação coletiva. Artigo 11: A remuneração dos administradores será fixada pela assembleia geral por dotação de dividendos das ações ordinárias. § 1º: